

COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB  
AMBIENTAL

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br).

Atenciosamente,

**PENTÁGONO S.A. DTVM.**

\*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

## Características da Emissora

- Denominação Social: COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL
- CNPJ/MF: 08.159.965/0001-33
- Diretor de Relações com Investidores: Sr. Eduardo Carlos Torzecki
- Atividades: o desenvolvimento, estruturação, implantação e operação de negócios no setor de água público e privado. As atividades principais da Emissora são a gestão, operação, manutenção e ampliação de sistemas (i) de abastecimento de água em sistemas públicos ou privados, incluindo a captação e o transporte de água bruta, a produção, bombeamento, adução, reservação, macro e micro distribuição e todo o respectivo controle de qualidade de água potável e industrial; (ii) de esgotamento sanitário em sistemas públicos ou privados, incluindo a coleta, o transporte, a elevação, a interceptação, o tratamento, a devolução ao meio natural, e todo o respectivo controle de qualidade de águas residuais, esgotos e efluentes industriais; (iii) de recursos hídricos, irrigação e bacias hidrográficas, incluindo o monitoramento e controle de qualidade das águas, (iv) de macro e micro drenagem; (v) de tratamento e disposição final de lodos e resíduos resultantes das operações, além das atividades comerciais associadas, como a comercialização dos serviços, a gestão clientela e o atendimento direto e indireto aos usuários dos sistemas; (vi) o desenvolvimento de todas as atividades necessárias à sua plena atuação na área de saneamento básico e ambiental, podendo, inclusive, adquirir negócios já implantados, ou a serem implantados, nas referidas áreas; e (vii) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

## Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 28/06/2013
- Data de Vencimento: 28/06/2020
- Banco Escriturador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN: CABA11/ BRCABBDBS009

- Coordenador Líder: HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
  - Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados para investimentos e alongamento do perfil da dívida da Emissora.
  - Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.
1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.
  2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.
  3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- ➔ Atividade Principal: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado holding;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Estrutura de Capitais

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado: (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 1.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: 12,16% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):

Amortização:

28/06/2016 – R\$ 200,000000

Juros:

28/06/2016 – R\$ 121,600000

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 100.000

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 100.000

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: conforme item 4 acima;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;

- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: conforme item 4 acima;
  - Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Emissora obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, a observar, entre outras obrigações, os índices financeiros previstos no item 7.1, alínea “o” da Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (ii) Não envio dos índices financeiros acima mencionados; e
- (iii) Não envio da declaração de cumprimento de obrigações;

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será considerado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento aviso acerca do descumprimento.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) fiança, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

Ademais informamos que a Fiadora (Galvão Participações S.A.) e sua controlada (Galvão Engenharia S.A.) entraram com pedido de recuperação judicial em 25/03/2015, sendo deferido em 27/03/2015.

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

(i) **Denominação da companhia ofertante: GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- Emissão: 3ª.
- Valor da emissão: R\$ 300.000.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas: 300;
- Espécie: com garantia real e com garantia adicional fidejussória;
- Prazo de vencimento das debêntures: 09/10/2020;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade de Galvão Engenharia S.A.; e (ii) fiança prestada por Galvão Engenharia S.A.;
- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Inadimplemento: foi declarado o vencimento antecipado das debêntures em 2015. Foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, o Plano de Recuperação Judicial, novando as debêntures dessa emissão através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS Administradora de Bens S.A., realizada em 30/05/2016.

- (ii) Denominação da companhia ofertante: **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
- Emissão: 4ª.
  - Valor da emissão: R\$ 300.000.000,00;
  - Quantidade de debêntures emitidas: 30.000;
  - Espécie: quirografária, com garantias adicionais real fidejussória;
  - Prazo de vencimento das debêntures: 03/12/2021;
  - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade de Galvão Engenharia S.A., em montante igual a, no mínimo, 120% do saldo devedor das debêntures; e (ii) fiança prestada por Galvão Engenharia S.A.;
  - Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:  
(i) Inadimplemento: foi declarado o vencimento antecipado das debêntures em 2015. Foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, o Plano de Recuperação Judicial, novando as debêntures dessa emissão através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS Administradora de Bens S.A., realizada em 30/05/2016.
- (iii) Denominação da companhia ofertante: **CAB CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**
- Emissão: 1ª.
  - Valor da emissão: R\$ 179.500.000,00;
  - Quantidade de debêntures emitidas: 17.950;
  - Espécie: com garantia real;
  - Prazo de vencimento das debêntures: 15/09/2024;
  - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) penhor de 100% das ações de emissão da CAB CUIABÁ S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (“CAB Cuiabá”), de titularidade da Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental e da PCT Participações Ltda.; e (ii) cessão fiduciária de direitos emergentes de titularidade da CAB Cuiabá S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto. As garantias são compartilhadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
  - Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture: não houve.
- (iv) Denominação da companhia ofertante: **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR**



- Emissão: 5ª.
  - Valor da emissão: R\$ 2.025.000.000,00;
  - Quantidade de debêntures emitidas: (i) 1ª Série: 500.000; (ii) 2ª. Série: 1.000.000; e (iii) 3ª. Série: 525.000;
  - Espécie: quirografária;
  - Prazo de vencimento das debêntures: (i) 1ª Série: 01/01/2014; (ii) 2ª. Série: 01/01/2014; e (iii) 3ª. Série: 15/01/2017;
  - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: não aplicável;
  - Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:
    - (i) Pagamentos:
      - 1ª Série: vencimento em 01/01/2014
      - 2ª Série: vencimento em 01/01/2014
      - 3ª Série:
        - Juros:  
15/01/2016 – R\$ 88,389418
- (v) Denominação da companhia ofertante: **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR**
- Emissão: 6ª.
  - Valor da emissão: R\$ 2.000.000.000,00;
  - Quantidade de debêntures emitidas: (i) 1ª Série: 409.000; (ii) 2ª. Série: 302.000; e (iii) 3ª. Série: 1.289.000;
  - Espécie: quirografária;
  - Prazo de vencimento das debêntures: (i) 1ª Série: 01/07/2016; (ii) 2ª. Série: 01/07/2016; e (iii) 3ª. Série: 15/05/2019;
  - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: não aplicável;
  - Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:
    - (i) Pagamentos:
      - 1ª Série:
        - Amortização:  
01/07/2016 – R\$ 1.000,000000 (vencimento)
        - Juros:  
01/07/2016 – R\$ 557,797925

→ 2ª Série:

Amortização:

01/07/2016 – R\$ 1.000,000000 (vencimento)

Juros:

01/07/2016 – R\$ 559,413110

→ 3ª Série:

Juros:

16/05/2016 – R\$ 72,248948

- (vi) Denominação da companhia ofertante: **CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**
- Emissão: 1ª.
  - Valor da emissão: R\$ 1.376.609.275,00;
  - Quantidade de debêntures emitidas: (i) 1ª Série: 357.893.756; (ii) 2ª Série: 313.912.565; (iii) 3ª Série: 95.317.302; (iv) 4ª Série: 317.416.240; e (v) 5ª Série: 292.069.412;
  - Espécie: quirografária, com garantia real adicional;
  - Prazo de vencimento das debêntures (de todas as séries): 03/06/2026\*;  
\*Prorrogáveis por 2 (dois) períodos iguais e consecutivos de 10 (dez) anos.
  - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Recebíveis de titularidade da CEOS Administradora de Bens S.A., da Galvão Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial (“GESA”), e da Galvão Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“GALPAR”), abaixo listados:
    - (a) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio Alusa – Galvão – Tomé, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
    - (b) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio UFN III, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
    - (c) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do (i) Contrato nº 8500.0000080.10-2 firmado entre a GESA e a Petrobras; e (ii) Contrato nº 8500.0000190.13.2 firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;

- (d) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do Contrato nº 0802.004522.08.2 (conforme aditado) firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (e) (i) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio Galvão-Colares; e (ii) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do Contrato nº 0802.0057461.10.2, firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (f) 75% (setenta e cinco por cento) dos Valores Líquidos decorrentes da alienação da participação da GALPAR e da GESA na Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental e nas suas subsidiárias, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (g) 100% (cem por cento) dos Valores Líquidos oriundos dos direitos creditórios decorrentes da venda das ações da Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S.A., referente ao trecho da BR-153, entre Anápolis/GO e Aliança do Tocantins/TO, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão. Tais créditos serão divididos na proporção de 2/3 para os Debenturistas da 1ª Série e para os Debenturistas da 3ª Série, respeitada a proporção da participação dos Debenturistas de cada uma dessas séries e 1/3 para os Debenturistas da 2ª Série, dos Debenturistas da 4ª Série e dos Debenturistas da 5ª Série, respeitada a proporção da participação dos Debenturistas de cada uma dessas séries, de acordo com o estabelecido na respectiva Escritura de Emissão e no Plano de Recuperação Judicial;
- (h) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio URE, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (i) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio COMPERJ, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (j) 100% (cem por cento) do Resultado Líquido decorrente de obrigações vincendas auferido no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado

pela GESA junto à Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. referente às obras para a construção do lote 02 do trecho Barreiras - Ilhéus/BA da Ferrovia Oeste-Leste, no âmbito do contrato referido acima, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;

- (k) 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) da Receita Líquida dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer tipos de pagamentos realizados no âmbito do Contrato de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contracts*) firmado entre GESA e a Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S.A., referente às obras do trecho da BR-153, sendo que a esse valor será acrescido o montante equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita Líquida do preço global do Contrato de EPC, descontados eventuais passivos contingentes, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão; e
- (l) 100% (cem por cento) do Valor Líquido decorrente da venda da Pedreira de titularidade da GESA, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão.

A garantia real de cessão fiduciária acima mencionada será compartilhada de forma *pari passu* com os Credores Quirografários B e com os Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte B que tiverem seus créditos representados por notas promissórias a serem emitidas pela Emissora (“NPs” e “Beneficiários das NPs”), em todas as hipóteses, respeitadas as disposições específicas do PRJ, em especial as prioridades e ordem de alocação dos recursos previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nas NPs.

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture: não houve.

## 12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, que manteve seu registro atualizado junto à CVM - Comissão de Valores Imobiliários.

- ## 13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:
- (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)



A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

**PENTÁGONO S.A. DTVM**